



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 08 / 2020.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença do Cirurgião-Dentista na equipe multiprofissional dos hospitais do Município de Imperatriz, e dá outras providências.

Art. 1º - Torna obrigatória a presença de Cirurgiões-Dentistas na equipe multiprofissional em ambiente hospitalar de todos os hospitais públicos e privados do Município de Imperatriz, para os cuidados com a saúde bucal dos pacientes internados.

Art. 2º - Caberá ao Cirurgião-Dentista realizar atendimento preventivo e de emergência aos pacientes internados em ambiente hospitalar.

Art. 3º - Conforme a necessidade, a unidade hospitalar poderá requisitar outros profissionais da Odontologia como Técnico em Saúde Bucal e Auxiliar em Saúde Bucal.

Art. 4º - Os profissionais da Odontologia pertencentes ao quadro dos hospitais de Imperatriz, logo após a admissão, deverão receber treinamento para a capacitação em ambiente hospitalar.

Art. 5º - A inserção dos profissionais nas unidades hospitalares será de forma gradativa, de acordo com a disponibilidade de profissionais habilitados e do orçamento do Município.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por dotações orçamentárias próprias podendo ser suplementadas se necessária.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DO PALÁCIO DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, EM
IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.**

Imaculada

Adhemar Furtado

José Carlos Soares Barros
Vereador